

Secretaria Municipal de Educação

Ato da Secretária

**RESOLUÇÃO SME Nº 200, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

**Institui Grupo de Trabalho e dá  
outras providências**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando os termos do Decreto Rio nº 47.488, de 02 de junho de 2020, que institui o Comitê Estratégico para desenvolvimento, aprimoramento, e acompanhamento do Plano de Retomada, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19,

**RESOLVE:**

Art.1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para discutir e elaborar propostas a serem apresentadas ao Subcomitê para elaboração do Protocolo Sanitário do Plano de Retomada da Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** O Grupo de Trabalho de que trata o *caput* do artigo anterior será composto por representantes de diferentes órgãos da Secretaria Municipal de Educação (SME) e de instituições da sociedade civil convidadas, na forma abaixo.

- I – Gabinete da SME – E/GAB;
- II – Subsecretaria de Ensino da SME – E/SUBE;
- III – Subsecretaria de Planejamento e Execução Orçamentária – E/SUBPEO;
- IV – Subsecretaria de Gestão – E/SUBG;
- V – Conselho de Diretores;
- VI – Conselho de Professores;
- VII – Conselho de Funcionários;
- VIII – Conselho de Responsáveis;
- IX – Conselho de Responsáveis de Alunos da Educação Especial;
- X – Comissão de Educação da Câmara Municipal do Rio de Janeiro;
- XI – Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação – SEPE/RJ;
- XII – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
- XIII – Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro;
- XIV – Conselho Municipal de Educação – E/CME
- XV – Fórum de Educação de Jovens e Adultos do Estado do Rio de Janeiro – FEJA-RJ
- XVI – Fórum Municipal de Educação do Rio de Janeiro.
- XVII\_ Programa Saúde nas Escolas \_ PSE
- XVIII\_ Núcleo Interdisciplinar de Apoio às Unidades Escolares - NIAP
- XIX – Fórum Permanente de Educação Infantil do Estado do Rio de Janeiro – FPEI-RJ
- XX – Vigilância Sanitária – SUBVISA

XXI – CVL

**Art.3º** Aos órgãos e instituições caberá indicar 02 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, no prazo de até 01 (um) dia, a contar da data de publicação deste Ato.

**Parágrafo único.** As inscrições deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [smegab@rioeduca.net](mailto:smegab@rioeduca.net).

**Art.4º** Caberá a esta Secretaria publicar o ato de designação dos representantes indicados para comporem o Grupo de Trabalho ora instituído.

**Art.5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2020.

**TALMA ROMERO SUANE**